



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 44 - Nº 106

BAYEUX, 14 DE AGOSTO DE 2023

www.bayeux.pb.gov.br

EDITAL



Prefeitura Municipal de Bayeux
Edital Nº 01/2023
Cícera Martiniano de Oliveira (Irmã Cica)

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO, Prefeita Constitucional do Município de Bayeux- PB, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2022, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no Município de Bayeux - PB.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Bayeux- PB através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude executará diretamente os recursos de que tratam os artigos 6º no Inciso I da Lei Federal acima citada, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Bayeux. - PB.

Art. 2º - Este edital visa promover a seleção de 75 (Setenta e Cinco) projetos do audiovisual, tipo: Videoclipe, Minidocs, Minicurtas e Curta Metragem sobre temas definidos pelo município de Bayeux - PB, dos inscritos/classificados no formato de documentário e videoclipe no presente edital no montante de R\$ 441.482,57 (Quatrocentos e Quarenta e Hum Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos), como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento do trabalho do AUDIOVISUAL no Município de Bayeux- PB.

Art. 3º - Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente edital, quer sejam pessoa física ou jurídica, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações previstas pela Prefeitura de Bayeux - PB, nos temas definidos no presente edital publicado pela gestão municipal e devem ser preferencialmente de inscritos/selecionados residentes no município de Bayeux- PB.

Art. 4º - Os projetos do audiovisual contemplados no presente edital serão das modalidades de videoclipe, minidocs, minicurtas e curta metragem em um total de 75(Setenta e Cinco) nas quantidades abaixo especificadas.

- Videoclipe:40 projetos
- Minidocs:20 projetos
- Minicurtas: 10 projetos
- Curta tipo I: 04 projetos
- Curta tipo II: 01projeto



Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 5º - As produções do audiovisual apresentadas através do presente edital deverão obrigatoriamente serem realizadas no âmbito do município de Bayeux - PB em um percentual superior a 80,00% (Oitenta Por Cento), principalmente em termos de filmagens e entrevistas, e a equipe de produção deverá ter no mínimo ao longo do processo de produção 03(três) moradores do município de Bayeux - PB, preferencialmente mulheres negras e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIAPN+ com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência. Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das produções em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 10(Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

Art. 6º - A inscrição é individual (Pessoa física ou Jurídica), onde o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Bayeux - PB, na modalidade presencial. Importante destacar que os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das Pessoas com Deficiência nas etapas de produção e execução dos projetos.

§1º - Os Temas das produções do audiovisual nas modalidades de minidocs, micurtas e curta metragem estão relacionados no anexo I, juntamente com uma sinopse de cada um dos temas encontra-se disponível para consulta e escolha pelo inscrito. Podendo o proponente pelo projeto sugerir um tema diverso, inclui-se também nesta possibilidade o caso dos videocliques.

§2º - O inscrito irá escolher um dos temas propostos no anexo I em conformidade com o §1º do presente artigo, devendo elaborar um roteiro com base na sinopse para subsidiar o roteiro da produção do audiovisual com elementos que caracterizem uma identificação clara, direta e objetiva o roteiro da produção com o tema proposto.

§3º - Caso o inscrito deseje após ser contemplado, poderá solicitar alteração do tema do filme a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux - PB, que fará uma avaliação e se pronunciará de forma oficial a respeito do pleito.

§4º - A escolha do "**nome da produção do audiovisual**" será facultado ao produtor ganhador inscrito no certame, desde que não contenha palavras que venham ferir a honra e a dignidade de pessoas e/ou instituições.

§5º - Caso existam inscrições na modalidade curta metragem como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto é uma pessoa com deficiência, caso nenhum dos dois seja, usaremos como segundo critério, o responsável legal que seja mais velho, se mesmo assim ainda se

mantenha o quadro de empate técnico, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux - PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.

§6º - Caso existam inscrições na modalidade Videoclipe, Minidocs, Minicurtas e curtas como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto é uma pessoa com deficiência, caso nenhum dos dois seja, usaremos o segundo critério, o responsável legal que seja mais velho, se mesmo assim ainda se mantenha o quadro de empate técnico, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux - PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.

§7º - Os proponentes do presente edital na modalidade de curta metragem deverão apresentar quando da sua inscrição em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), identificações em seu CNAE de atividades relacionadas ao setor cultural, registro no Mapas do Ministério da Cultura (mapas.cultura.gov.br), comprovação de contratação de serviço para realização de atividades artísticas culturais realizadas em qualquer município paraibano nos últimos 03 (três) anos, no mínimo 02 (duas) atividades e no momento que venha a ser concluída a obra e realizada a sua prestação de contas, a mesma deverá ter seu registro no CPB e na Fundação Biblioteca Nacional do Roteiro e citação expressa do roteirista responsável.

Art. 7º - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física, somente quando da fase de aprovação dos projetos, após a publicação no diário oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e assim venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital.

- a) - Identificação (Nome completo e nome da pessoa jurídica/empresa)
- b) - Gênero /Raça /Data de Nascimento /CPF /RG/ Informar se é uma pessoa com deficiência
- c) - Endereço completo/contatos
- d) - Cidade natal
- e) - Para os inscritos na modalidade curta metragem exclusivamente pessoa jurídica é obrigatório apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica no mínimo 03(três) municípios e Comprovante de Residência do inscrito e de endereço da empresa inscrita,
- f) - Breve resumo da sua atividade na operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual no âmbito do estado da Paraíba.
- g) - Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) - Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o titular seja a pessoa jurídica.



- i) - Tema escolhido para produção do audiovisual no formato de curta metragem
- j) - Cronograma das atividades do projeto
- l) - Os projetos inscritos nos minidocs, minicurtas e vídeos deverão apresentar obrigatoriamente o Certificado de conclusão do curso de formação no audiovisual fornecido pela Prefeitura do Município de Bayeux - PB, destinado a formação básica para o audiovisual.

Art. 8º - A seleção das propostas inscritas serão realizadas por equipe designada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux - PB, podendo solicitar funcionários públicos designados pela Secretaria da Educação do município para auxiliar na avaliação e análise das inscrições, ou mesmo convidar profissionais com experiência e qualificação técnica em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todos as inscrições, para proceder com a escolha das inscrições.

§1º - Os minidocs, minicurtas, curtas tipo I e vídeos terão tempo de exibição entre 3' e 15' minutos, ficando facultado ao proponente o tempo de execução de cada produção, quanto a qualidade de gravação será de no mínimo 4K. Em relação aos curta metragem, o tempo total de reprodução será entre 15' (Quinze minutos) e 19'30" (dezenove minutos e trinta segundos), gravado e editado pelo menos 70,00% (Setenta por Cento) com qualidade padrão de 4k/Ultra HD ou superior com no mínimo 3840 pixels de largura e o padrão do som (dolbyatmos) com no mínimo 04 canais, entregue no formato IMF (interoperable Master Format) ou semelhante.

§2º - Caso o Curta metragem venha a utilizar trilha sonora, este deverá conter músicas preferencialmente "inéditas, autorais" e interpretadas por artistas residentes em Bayeux - PB, em um percentual igual ou superior a 50,00% (Cinquenta por Cento), com comprovante de residência superior a 01(um) ano.

§3º - A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito em todos os projetos do audiovisual circunscritos neste edital são de sua inteira responsabilidade, isentando a Prefeitura do Município de Bayeux - PB, por quaisquer questionamentos, nas esferas civil e criminal.

§4º - Os responsáveis legais pelos projetos deverão procurar se compor em equipe para que o projeto tenha um produto final de qualidade, sendo os mesmos responsáveis por todas as etapas relativas a produção do audiovisual, desde a criação do roteiro, logística e edições das gravações, disponibilidade dos equipamentos de gravação e todos os outros elementos que se mostrem necessários para que se consiga chegar ao produto final com nível de qualidade em termos de som e imagem que possam ser exibidos em praça pública.

§5º - A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux - PB, vai oferecer um curso sobre o audiovisual no presente edital nas modalidades de Videoclipe, minidocs e minicurtas para os inscritos e a população interessada contendo informações básicas sobre o tema. Todos os responsáveis pelos projetos inscritos nas modalidades citadas deverão



obrigatoriamente participar do curso com uma presença confirmada em mais de 70,00% das aulas e realização de forma satisfatória de mais de 70,00% das atividades extraclasse. A NÃO PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS POR PARTE DO INSCRITO NO PRESENTE EDITAL COM NOTAS ABAIXO DOS PERCENTUAIS APONTADOS, SE CONSTITUI ELEMENTO AUTOMÁTICO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DEVIDO AO FATO QUE AO MESMO NÃO LHE SERÁ ENTREGUE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL.

Art. 9º - O presente edital ira conferir uma cota específica de 20,00% (Vinte por Cento) as pessoas que se auto declararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIAPN+. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 10º - Os inscritos que possuem benefício sócio-assistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou publica podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Bayeux; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux ou participar da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

§3º - A renda máxima do servidor público no âmbito do município de Bayeux - PB, a ser contemplado presente edital é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital e Classificação

Art. 11º - Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os inscritos da referida modalidade.

§1º - todos os inscritos/contemplados assinaram contrato com a Prefeitura Municipal de Bayeux - PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo Maximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minicurtas, Minidocs e Vieocliques será de 10(Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15(quinze) meses.



Art. 12º - Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de Julho de 2022, os "beneficiários dos recursos previstos no art. 6º e 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

§1º - As regras do presente edital no tocante a tipificação das etapas segue de acordo com as mesmas previstas no Art.16º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Art. 13º - Caso o inscrito no presente edital, na condição de representante legal (sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência. Este terá prioridade no tocante a seleção, desde que cumprida e apresentada todas as documentações obrigatórias previstas no Art. 6º do presente edital, inclusive laudo emitido por ente público da área da saúde emitido com no Máximo 60(sessenta) dias que venha a lhe caracterizar como Pessoa com Deficiência, conforme preconiza as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a OMS.

§1º - Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam às 04(quatro) deficiências em com o Capítulo VIII, Art.8º do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art. 14º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

§1º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II - Tempo comprovado na atividade artística apresentada;

III - Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos ocorridos no âmbito do Município de Bayeux - PB;

IV - Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual;

V - Para os projetos das modalidades: Minicurtas, Minidocs e VideoClips será exigido que seja apresentado o CERTIFICADO de CONCLUSÃO DOS CURSOS para pelo menos 02(dois) membros da equipe de produção, sendo critério de desclassificação

§2º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação
I	30,00
II	20,00
III	30,00
V	20,00



- **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 08 (Oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

- **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 05(Cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

- **Recursos:** Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Bayeux - PB junto a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município para que a mesma possa fazer uma reavaliação e caso venha a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente que é válido, incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo máximo de 04(quatro) dias.

§3º - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Bayeux - PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§4º - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.

§5º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	14/08	Publicação dos editais e início do período para as inscrições
02	14/08	Início do prazo para impugnação dos editais
03	16/08	Término do prazo para impugnação dos editais
04	22/08	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
05	23/08	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	28/08	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
06	30/08	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
07	30/08	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
08	05/09	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
09	08/09	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
10	12/09	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
11	12/09	Publicação final dos projetos inscritos /aprovados nos editais apresentados
12	14/09	Início da fase de entrega da documentação para preparação e assinatura dos contratos conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais segundo ordem alfabética



13	19/09	Encerramento da fase de entrega da documentação para preparação e assinatura dos contratos conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais segundo ordem alfabética
14	26/09	Assinatura dos contratos dos projetos contemplados
15	05/10	Pagamento dos projetos contratados

§6º - Na hipótese do número de projetos apresentados ser igual ou inferior ao número de possíveis projetos passíveis a serem executados, será seguido o Calendário abaixo das etapas:

Seq.	Datas	Etapas
01	14/08	Publicação dos editais e início do período para as inscrições
02	14/08	Início do prazo para impugnação dos editais
03	16/08	Término do prazo para impugnação dos editais
04	21/08	Término do prazo do período de inscrição
04	22/08	Publicação dos projetos inscritos habilitados no edital apresentado
05	24/08	Publicação final dos projetos inscritos /aprovados nos editais apresentados
06	28/08	Início da fase de entrega da documentação para preparação e assinatura dos contratos conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais segundo ordem alfabética
	04/09	Encerramento da fase de entrega da documentação para preparação e assinatura dos contratos conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais segundo ordem alfabética
07	11/09	Assinatura dos contratos dos proponentes (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
08	21/09	Pagamento dos projetos contemplados

Capítulo IV - Dos valores dos projetos e a Logística da execução dos projetos:

Art. 15º - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Bayeux acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03(Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º - Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados				
Modalidade				
Minicurtas	Minidocs	Videoclipe	Curta Metragem	
			Tipo I	Tipo II
Valores R\$				
10.000,00	5.000,00	2.500,00	23.580,43	47.160,86



Quantidade				
10	20	40	04	01
Valor Total Por Modalidade R\$				
100.000,00	100.000,00	100.000,00	141.482,57	
Total Geral				
R\$ 441.482,57				

Art. 16º - Caso a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux - PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 17º - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Auto Declaração que será fornecida modelo pela Prefeitura de Bayeux - PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 18º - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Bayeux- PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 19º - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 20º - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux - PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 21º - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Bayeux - PB.

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO em 14/08/2023 às 15:16:38 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeito do Município de Bayeux

Bayeux, 11 de Agosto de 2023.



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Edital nº 01/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ARTISTA GÍCERA MARTINIANO DE OLIVEIRA (IRMÃ CIÇA)

01 - Identificação (nome completo pessoa física)

02 - Identificação (nome completo pessoa jurídica)

03 - Identificação (nome de fantasia)

04 - Gênero

() Feminino

() Masculino

() Outro - Pode descrever adiante, se preferir: _____

() Não quero informar

05 - Data de nascimento e etnias

__ / __ / ____

Branco: ____

Preto: ____

Pardo: ____

Mestiço: ____

Índio: ____

Pessoa com deficiência: Sim () Não ()

06 - Nº do CPF

07 - Nº do CNPJ

08 - Cidade Natal

09 - Endereço Completo (residencial)

Rua, _____ Nº _____



Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

10 - Endereço Completo (Empresarial)

Rua, _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

11 - Telefone/E-mail e outros tipos existentes de contato

12 - Já possui seu Cadastro de Artista no Município de Bayeux - PB?

- () Sim
() Não

13 - Termo de concordância (Concorda com os termos do edital de nº 01/2023 da Secretaria de Cultura do Município de Bayeux - PB?):

- () Sim
() Não estou de acordo

14 - Demonstrar experiência na área artística cultural:

15 - Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade:

16 - Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Bayeux - PB

17 - Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual:



Prefeitura Municipal de Bayeux
EDITAL nº 02/2023

Paulo Roberto Lopes da Silva (Paluca)

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital "Paulo Roberto Lopes da Silva" de nº 02/2023, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para todo segmentos exceto o audiovisual no município de Bayeux - PB.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Bayeux - PB através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux executará diretamente os recursos de que trata o artigo 8º da Lei Complementar Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outras secretarias do município de Bayeux - PB.

Art. 2º - Este edital visa promover o fomento de projetos artísticos culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o §9º do art. 8º da Lei Federal de nº 195 de 22 de Julho de 2022 no presente edital em um total de 240 (Duzentos e Quarenta) projetos, no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais presentes no Município.

§1º - Incluem-se nas atividades abrangidas pelo presente edital abaixo apresentadas:

I - Artes visuais, música popular, quadrilhas juninas, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

§2º - O fomento ao setor cultural direcionado no presente edital para projetos nos quais teremos a participação de até duas pessoas.

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 3º - A realização das atividades previstas em cada projeto apresentado/selecionado neste presente edital serão todas na modalidade presencial na Coordenadoria de Cultura do Município de Bayeux - CEFOR. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a se fazer presente no local, data e horário determinado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux, através do Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição. O pagamento será realizado até 10(Dez) dias após a assinatura do contrato pelo responsável legal pelo projeto INSCRITO/CLASSIFICADO.

Art. 4º - A inscrição é individual, onde o inscrito é o responsável legal, quer seja pessoa física ou jurídica e se responsabilizará pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux.

Art. 5º - Para o preenchimento da Ficha de Inscrição do presente edital o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física, somente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos, após a publicação no diário oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e assim venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital.

- Identificação (Nome completo e nome artístico)
- Gênero / Data de Nascimento / CPF
- Endereço completo/contatos
- Cidade natal
- Comprovante de Residência
- Breve resumo da sua atividade musical, artesanal ou habilidade manual.
- Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o mesmo seja titular, se caso o proponente seja de menor, este deverá indicar um procurador (representante legal) para representá-lo. A inscrição do menor de idade deverá ser realizada pelo seu responsável legal e não poderá estar abaixo de 16 (Dezesseis) anos até a data que for realizada a sua inscrição.
- Todos os inscritos proponentes dos projetos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Bayeux - PB e o nome do proponente do projeto



(pessoa física ou jurídica) não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Bayeux - PB nos últimos 05(cinco) anos.

Art. 6º - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux, podendo solicitar funcionários públicos designados pela Secretaria da Educação do município para auxiliar na avaliação e análise das inscrições, ou mesmo convidar profissionais com experiência e qualificação em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todos as inscrições, para proceder com a escolha das inscrições. Sendo critério de desempate os inscritos serem residentes e domiciliados no Município de Bayeux - PB.

§1º - Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos no presente edital e classificados nas ações previstas no Art. 8º da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022** e no plano de ação enviado ao Ministério da Cultura sendo redistribuído para os demais inscritos e classificados no presente edital de forma proporcional e igualitária.

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital

Art. 7º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final.

- **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 07 (Sete) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

- **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado com os candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 06(Seis) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

- **Recursos:** Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Bayeux - PB possa fazer uma reavaliação, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é válido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo máximo de 04(quatro) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico na Coordenadoria de Cultura do Município de Bayeux - CEFOR, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§1º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados



Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

§2º - Com base nestas informações a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos, após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

§3º - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux - PB. Após análise, a Procuradoria Geral emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§4º - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.

§5º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	14/08	Publicação dos editais
02	14/08	Prazo de impugnação do edital
03	16/08	Oficina com trabalhadores e trabalhadoras da cultura poderem apresentar os seus projetos através dos editais
04	18/08	Fim de prazo para impugnação do edital
05	22/08	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
06	23/08	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados



07	28/08	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
08	30/08	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
09	30/08	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
10	05/09	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
11	08/09	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
12	12/09	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
13	14/09	Publicação final dos projetos inscritos /aprovados nos editais apresentados
14	19/09	Início da fase de assinatura dos contratos, conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais seguindo ordem alfabética
15	26/09	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados
16	05/10	Pagamento dos projetos contratados

§6º - Na hipótese do número de projetos apresentados ser igual ou inferior ao número de possíveis projetos passíveis a serem executados, será seguido o Calendário abaixo das etapas:

Seq.	Datas	Etapas
01	16/08	Publicação dos editais
02	21/08	Oficina com trabalhadores e trabalhadoras da cultura sobre o edital
03	22/08	Início das inscrições no edital
04	24/08	Fim da fase de inscrição dos projetos
05	28/08	Publicação do resultado final dos classificados no presente edital
06	04/09	Início da entrega da documentação dos proponentes (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
07	11/09	Assinatura dos contratos dos proponentes (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
08	21/09	Pagamento dos projetos contemplados

Capítulo IV - Dos valores dos projetos, Logística da execução dos projetos e a prestação de contas:

Art. 8º - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03(Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º Os valores pagos a cada projeto será da ordem de R\$ 1.000,00 na sua respectiva modalidade.



Art. 9º - Caso a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 10 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá como foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Prefeitura do Município de Bayeux - PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Bayeux - PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo Máximo para conclusão dos projetos nas modalidades será de 12(Doze).

Art. 11 - Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 12 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Auto Declaração que será fornecido o modelo pela Prefeitura de Bayeux - PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 13 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Bayeux - PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 14 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 15 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 16 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux.

Art. 17 - Caso o Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 352 de 26 de julho de 2023, decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no art. 14 do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB e no Diário Oficial do Município.

Art. 18 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos e pagamento dos recursos a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux publicará as datas e as quantidades das peças que os classificados farão a entrega em data, local e horário.

Art. 19 - Caso a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux, venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 20 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Auto Declaração que será fornecida pela Prefeitura de Bayeux - PB. A negativa da assinatura deste documento implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 21 - Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita à administração pública do Município de Bayeux - PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 22 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art.23 - Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município de Bayeux - PB, quanto a equipe de produção dos projetos este deverá ter preferencialmente mulheres negras, pessoas que possuam identidade LGBTQIAPN+ e pessoas em

quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.

§1º - Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante a todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 10(Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

Art. 24 - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux, selecionados com base em critérios ligados a sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e a impessoalidade dos mesmos, são questões abordadas previamente quando da seleção dos mesmos.

§1º - Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano, ou ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias.

§3º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 352 de 26 de julho de 2023, em conformidade com o art. 14º do presente edital.

§4º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos parecerista e demais fases do presente edital a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB.

Art. 25 - O presente edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (Vinte e Cinco por Cento) as pessoas que se auto declararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIAPN+ e 10,00% (Dez por Cento) a população auto declarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 26 - Os inscritos que possuem benefício sócio-assistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.



§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Bayeux; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice-prefeito, atuem na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux ou participar da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

§3º - A renda máxima do servidor público no âmbito do município de Bayeux - PB, a ser contemplado presente edital é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

Art. 27 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 28 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bayeux - PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 29 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Bayeux - PB.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:0574
7276476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:057472764
Dados: 2023.08.11
15:18:07 -03'00'

Bayeux, 11 de Agosto de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 02/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
ARTISTA PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA (PALUCA)**

01 - Identificação (nome completo pessoa física)

02 - Identificação (nome completo pessoa jurídica)

03 - Identificação (nome de fantasia)

04 - Gênero

() Feminino

() Masculino

() Outro - Pode descrever adiante, se preferir: _____

() Não quero informar

05 - Data de nascimento e etnias

__ / __ / ____

Branco: ____

Preto: ____

Pardo: ____

Mestiço: ____

Índio: ____

Pessoa com deficiência: Sim () Não ()

06 - Nº do CPF

07 - Nº do CNPJ

08 - Cidade Natal

09 - Endereço Completo (residencial)

Rua, _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____



10 - Endereço Completo (Empresarial)

Rua, _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

11 - Telefone/E-mail e outros tipos existentes de contato

12 - Já possui seu Cadastro de Artista no Município de Bayeux - PB?

() Sim

() Não

13 - Termo de concordância (Concorda com os termos do edital de nº 02/2023 da Secretaria de Cultura do Município de Bayeux - PB?):

() Sim

() Não estou de acordo

14 - Demonstrar experiência na área artística cultural:

15 - Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade:

16 - Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Bayeux - PB

17 - Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual:



CMDCA

BAYEUX

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DE REUNIÃO Nº007 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE
CONSELHEIROS TUTELARES BAYEUX PB

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 17 horas, dando continuidade a reunião iniciada pela manhã, após a primeira convocação, via meet, a presidente da Comissão Conselheira Célia Domiciano observou que tinha quórum e deu por aberta a reunião dando boas-vindas a todos, com a presença dos conselheiros e conselheiras Membros Representantes das Organizações Não Governamentais, ABFB Aliança Bayeux Franco Brasileira Célia Domiciano Dantas Montenegro, SPM Serviço Pastoral dos Migrantes Ricardo Rian Galdino da Silva, Representante Governamental da Secretaria da Fazenda Zades Lira Ribeiro Filho. A Presidente fez a leitura da pauta: 1. Análise dos recursos impetrados pelos(as) candidatos (as) Marcia Da Conceição Mendes Brito, Adriana Costa da Cruz e José Confessor Gomes, direcionados a Comissão Eleitoral. Após análise e discussão do recurso impetrado pela Candidata Marcia da Conceição Mendes de Brito, após confirmar que a candidata marcou duas alternativas para a mesma questão, a comissão por unanimidade aprovou o parecer da banca ratificando a nota final obtida pela Candidata de 6,3. Dando sequência, após análise e votação do recurso impetrado pela Candidata Adriana Costa da Cruz, após a comissão confirmar que a candidata deixou uma questão em branco na sua avaliação, a comissão por unanimidade ratificou o parecer da banca e confirma a nota final da referida candidata obtida na avaliação que foi de 9,04. Dando continuidade a pauta a comissão após análise, discussão do recurso impetrado pelo candidato Jose Confessor Gomes, e na análise do estudo de caso, a comissão avaliou que o candidato acertou as três indicações de inconformidades existentes no referido estudo de caso, explicando e justificando uma, tendo apresentado a devida explicação na segunda e na terceira inconformidade o candidato citou mas não fez a justificativa, a comissão fez a ponderação para o estudo de caso, estabeleceu a nota 1,4, confirmando a nota final do referido candidato de 7,16, ficando aprovada a referida nota, com um voto contrário de um dos membros da comissão que acompanhou o parecer da banca. Após a análise dos três recursos impetrados, a comissão aprovou a lista definitiva dos candidatos, deixando claro que há possibilidade de impetração de recursos ao CMDCA e demais instâncias. Passou a confirmar a Lista dos candidatos já inseridos no sistema do TRE para o processo de votação no dia primeiro de outubro próximo através de urnas eletrônicas. Ficando assim a Lista definitiva e com seus respectivos números: candidatos aptos pelo Setor I: Adriana Costa Cruz (Profa Adriana Cruz) – nº 102; João Carlos da Silva Flores (João Carlos Flores) – nº 103; José Confessor Gomes (Zé da Imaculada) – nº 105; Alexandra Cezar Silva (Alexia Cezar) – nº 106; Marina dos Passos (Marina Passos) – nº 107; Germano da Silva (Germano Silva) – nº 108; Aldemir Ferreira da Silva (Dhemyr Silva) – nº 109; Elizabete de Melo Perreira (Elizabete Pereira) – nº 110 e Ivson Dantas de Oliveira (Ivson Dantas) – nº 114. Candidatos aptos pelo Setor II: Rejane Maria Dias Alves (Professora Rejane) – nº 201; Edvânia Maciel Dantas de Oliveira (Edvânia Dantas) – nº 202;

Adriana Pereira de Freitas (Adriana Pereira) – nº 204; Renan Moura Ramalho (Renan Ramalho) – nº 205; Jackson Alves Batista (Jackson Batista) - nº 206; Nadyele Macena Pereira (Nadyele Macena) –


Célia Domiciano Dantas Montenegro
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

nº 207; Giselda Lucena Figueiredo de Moura (Irmã Giselda) – nº 208; Diego da Silva Jacinto (Diego Silva) – nº 210 e Soraya Elen dos Santos Marinho (Soraya Marinho) – nº 212. Não havendo mais o que discutir, a Presidente encerrou a presente reunião, e eu 1 1 1 Zades Lira Ribeiro Filho, lavrei a presente Ata.


Zades Lira Ribeiro Filho
Relator


Ricardo Rian Galdino da Silva
Membro Titular

Ade e G de Souza**
Membro Titular

ESTADODAPARWBA
PREFETURAMUNICIPALDEBAYEUX
SECRVARAFMUMCPALDOTRABALHOEAÇÃOOSOGAL
CONSELHOIMUNICIPALOOSDIRETOSDACRIANÇAEDOADOLESCENTE

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS

1. ADRIANA COSTA DA CRUZ	01
2. JOSE CONFESSOR GOMES	01
3. ALEXANDRA CEZAR DA SILVA	01
4. MARINA DOS PASSOS	01
5. ALDEMIR FERREIRA DA SILVA	01
6. ELIZABETE DE MELO PEREIRA	01
7. REJANE MARIA DIAS ALVES	02
8. EDVANIA MACIEL DANTAS DE OLIVEIRA	02
9. ADRIANA PEREIRA DE FREITAS	02
10. RENAN MOURARAMALHO	02
11. JACKSON ALVES BATISTA	02
12. GISELMA LUCENA FIGUEIREDO DE MOURA	02
13. SORAYA ELEN DOSSANTOS MARINHO	02
14. DIEGO DASILVAJACINTO	02
15. JOÃO CARLOSSILVA DAS FLORES	01
16. GERMANO DA SILVA	01
17. IVSON DANTAS DE OLIVEIRA	01
18. NADYELE MACENA PEREIRA	02

AVISO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TAMBAY, torna público que requereu a SEMABY- Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a autorização Ambiental para SERESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS, no dia 12 de agosto de 2023, das 21:00 horas até às 02:00 do dia seguinte, na Associação dos Moradores do Conjunto Tambay, Rua Barão do Bom Retiro, S/N, Tambay, Bayeux, PB.